

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 302/2017**  
**ANEXO II – EDITAL Nº 347/2018**  
**PADRÃO DE RESPOSTA PRELIMINAR DE PROVA DISCURSIVA**  
**CARGO: ADVOGADO**  
**ATIVIDADE 01 - PEÇA PROCESSUAL**

<b>CRITÉRIOS DE CORREÇÃO</b>	
<b>I - APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA TEXTUAL</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>
12,00	Espera-se que a elaboração do texto dissertativo esteja bem estruturado, com encadeamento lógico-sequencial de ideias apresentadas com concisão e clareza, unidade formal e respeito à temática do texto com mínimo respeito a um padrão de parecer técnico que um procurador legislativo deve apresentar. Elaboração da peça reclamação constitucional
<b>II - DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>
12,00	O texto será avaliado de modo geral quanto a: - Respeito à norma culta padrão da Língua Portuguesa; - Obediência às regras gramaticais (ortografia, concordância, acentuação); - Domínio da habilidade escrita na língua padrão; - Adequação da linguagem à situação comunicativa. - Adequação da linguagem jurídica, com termos jurídicos adequados.
<b>III – DOMÍNIO DA LINGUAGEM TÉCNICO-JURÍDICA</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>
6,00	Endereçamento ao Presidente do STF e adequação da peça
10,00	Pedido de Liminar para suspensão do processo ou do ato impugnado para evitar dano irreparável
10,00	Indicação de súmula vinculante 37 como requisito para a ação de reclamação e como justificativa para a concessão de liminar e julgamento do mérito
10,00	Pedido de mérito para cassação da decisão ou que determine a medida adequada à solução da controvérsia.

Londrina, 05 de março de 2018.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 302/2017**  
**ANEXO II – EDITAL Nº 347/2018**  
**PADRÃO DE RESPOSTA PRELIMINAR DE PROVA DISCURSIVA**  
**CARGO: ADVOGADO**  
**ATIVIDADE 02 - PARECER JURÍDICO**

<b>CRITÉRIOS DE CORREÇÃO</b>	
<b>I - APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA TEXTUAL</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>
4,00	Espera-se que a elaboração do texto dissertativo esteja bem estruturado, com encadeamento lógico-sequencial de ideias apresentadas com concisão e clareza, unidade formal e respeito à temática do texto com mínimo respeito a um padrão de parecer técnico que um procurador legislativo deve apresentar.
<b>II - DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>
4,00	O texto será avaliado de modo geral quanto a: - Respeito à norma culta padrão da Língua Portuguesa; - Obediência às regras gramaticais (ortografia, concordância, acentuação); - Domínio da habilidade escrita na língua padrão; - Adequação da linguagem à situação comunicativa. - Adequação da linguagem jurídica, com termos jurídicos adequados.
<b>III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>
2,00	Possibilidade de atualizar por meio de Decreto a base de cálculo. (Art. 97, §2º, CTN; Jurisprudência).
2,00	Impossibilidade de atualizar a planta de valores, por meio de Decreto. (Súmula 160, STJ).
2,00	Possibilidade de instituir a progressividade extrafiscal. (Art. 182, § 4º, II, CF).
3,00	Possibilidade de instituir a progressividade fiscal. (Art. 156, § 1º, I, CF).
3,00	Possibilidade de instituir alíquotas diferenciadas (Art. 156, §1º, II, CF).

Londrina, 05 de março de 2018.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 302/2017**  
**ANEXO II – EDITAL Nº 347/2018**  
**PADRÃO DE RESPOSTA PRELIMINAR DE PROVA DISCURSIVA**  
**CARGO: ADVOGADO**  
**ATIVIDADE 03 - QUESTÃO DISSERTATIVA**

<b>CRITÉRIOS DE CORREÇÃO</b>	
<b>I - APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA TEXTUAL</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>
4,00	Espera-se que a elaboração do texto dissertativo esteja bem estruturado, com encadeamento lógico-sequencial de ideias apresentadas com concisão e clareza, unidade formal e respeito à temática do texto com mínimo respeito a um padrão de parecer técnico que um procurador legislativo deve apresentar.
<b>II - DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>
4,00	O texto será avaliado de modo geral quanto a: - Respeito à norma culta padrão da Língua Portuguesa; - Obediência às regras gramaticais (ortografia, concordância, acentuação); - Domínio da habilidade escrita na língua padrão; - Adequação da linguagem à situação comunicativa. - Adequação da linguagem jurídica, com termos jurídicos adequados.
<b>III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>
2,00	<u>Conceito</u> “A intervenção do Estado na propriedade será toda e qualquer atividade estatal que, amparada na Constituição e na lei, tenha como finalidade ajustá-la aos fatores exigidos pela função social a que está condicionada” Gustavo Scatolino e João Trindade.  “Podemos considerar intervenção do Estado na propriedade toda e qualquer atividade estatal que, amparada em lei, tenha por fim ajustá-la aos inúmeros fatores exigidos pela função social a que está condicionada.” José dos Santos Carvalho Filho.
2,00	<u>Fundamentos constitucionais</u>  Supremacia do interesse público sobre o direito privado e função social da propriedade.
2,00	<u>Conceito de desapropriação</u>  “Desapropriação é o procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, por razões de utilidade pública ou de

	<p>interesse social, normalmente mediante o pagamento de indenização” José dos Santos Carvalho Filho.</p> <p>“Desapropriação é o procedimento pelo qual o Poder Público retira a propriedade do particular, transferindo para si, ou para terceiro, por razões de utilidade pública, necessidade pública, ou de interesse social” Gustavo Scatolino e João Trindade.</p>
2,00	<p><u>Pressupostos ou fundamentos da desapropriação</u></p> <p>Necessidade pública: decorre de situações de emergência.</p> <p>Utilidade pública: decorre de situações em que é conveniente a transferência do bem.</p> <p>Interesse social: aquela em que mais se destaca a função social da propriedade (para fins de reforma agrária e a desapropriação urbanística.</p>
2,00	<p><u>Tredestinação</u></p> <p>Ocorre quando o poder público confere destinação diversa da prevista inicialmente, podendo ser lícita, quando o bem continua a servir a um fim público, ou ilícita, quando a destinação não visa ao interesse público.</p>
2,00	<p><u>Retrocessão</u></p> <p>Trata-se do direito conferido ao expropriado de reivindicar que o bem retorne ao seu patrimônio, na hipótese de não dar o Poder Público destinação pública ao bem expropriado.</p>

Londrina, 05 de março de 2018.

**Comissão de Concursos**  
**FAUEL**